***LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023***

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PSICÓLOGO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº**[**2**](https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/campos-novos/lei-complementar/2011/1/10/lei-complementar-n-10-2011-reestrutura-o-plano-de-carreiras-cargos-e-salarios-dos-servidores-do-poder-executivo-fundacao-hospitalar-dr-jose-athanazio-fundacao-cultural-cid-caesar-de-almeida-pedroso-e-fundacao-municipal-do-meio-ambiente-fundema-do-municipio-de-campos-novos-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias)**3/2007, NA FORMA QUE ESPECIFICA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.° 093/2022.**

***Art. 1º -*** Fica criado e passa a fazer parte do Quadro Permanente de Cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido conforme Anexo I da Lei Complementar Municipal nº [23](https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/campos-novos/lei-complementar/2011/1/10/lei-complementar-n-10-2011-reestrutura-o-plano-de-carreiras-cargos-e-salarios-dos-servidores-do-poder-executivo-fundacao-hospitalar-dr-jose-athanazio-fundacao-cultural-cid-caesar-de-almeida-pedroso-e-fundacao-municipal-do-meio-ambiente-fundema-do-municipio-de-campos-novos-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias)/2018, o cargo Psicólogo, vinculado à Secretaria de Educação, de provimento efetivo, observada a tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Carga HoráriaSemanal | Vencimento  | Vagas | Habilitação |
| Psicólogo | 10h  | R$ 1.489,04 | 1 | Portador do certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional |

**Art. 2°** São atribuições do cargo:

*a) Atuar nas escolas da rede municipal de ensino de Vargem\SC, subsidiando-as no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado;*

*Auxiliar e subsidiar a escola em situações de violência grave e que necessitem de atendimento emergencial;*

*b) Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, nas escolas, o desenvolvimento de potencialidades, a auto -realização e o exercício da cidadania consciente;*

*c) Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão na arte de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais;*

*Desenvolver programas visando á qualidade de vida e aos cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;*

*d) Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;*

*e) Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar ajustes e orientações á equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais;*

*f) Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento cientifico;*

*g) Planejar, executar e\ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola relevante para o ensino bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos alternativos ou complementares;*

*h) Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico currículo e politicas educacionais concentrando sua ação naqueles aspectos que digam aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos alternativos ou complementares;*

*i) Desenvolver programas de orientação profissional visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão critica do trabalho e das relações no mercado de trabalho;*

*j) Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;*

*k) Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área do psicólogo educacional.*

***Art. 3º*** - O cargo de provimento efetivo criado pela presente Lei Complementar será regido pelas normas contidas no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e indireta do Município de Vargem, instituído conforme Lei Complementar Municipal nº 61/2014, bem como pelo Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Magistério Público do Município, observada a Lei Complementar Municipal nº 23/2017.

***Art. 4º-*** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município.

***Art. 5º -*** Revoga-se a Lei Complementar n.° 093 de 05 de setembro de 2022.

***Art. 6º -*** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 30 de março de 2023.

Milena Andersen Lopes

Prefeita Municipal

*Registrada e publicada a presente Lei na data supra.*

*Danielly Cavalli,*

*Secretária Mun. de Administração e Finanças*